
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 092/2025

Institui o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil no município de Santa Maria do Oeste - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado com função consultiva, deliberativa e de articulação das políticas públicas municipais de proteção e defesa civil.

Art. 2º O Conselho Municipal Intersetorial de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte composição:

I - EDUARDO FERREIRA NETO – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (técnico em agropecuária) – Presidente;

II - CLEMENTE FRANCISCO BORECKI, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III - JOSE ALEXANDRE GONÇALVES, Secretário de Indústria e Comércio;

IV - RIVAEI MATTEI, Presidente do Conselho de Segurança;

V - ADAO SANTANA DE LIMA, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - MARIA DA GLORIA TOMEN, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII - ELIAS DELGADO, Secretário de Habitação e Obras;

IX - ELIZEU MOREIRA, Secretário de Planejamento;

X - LUIZ Z GOMES, Secretário de Administração;

XI - MARIELI PEREIRA, Secretaria de Saúde.

Art. 3º Compete ao Conselho:

I - Planejar, coordenar e avaliar ações conjuntas de proteção e defesa civil no município;

- II - Propor medidas e políticas públicas visando a mitigação de riscos e atendimento a desastres;
- III - Promover a integração intersetorial entre órgãos públicos e entidades da sociedade;
- IV - Apoiar campanhas de prevenção e capacitação da população;
- V - Assessorar a gestão municipal nas ações de resposta emergencial e recuperação.

Art. 4ºO Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:6ECEC98B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2025. Edição 3408

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>